PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CGC (MF) 26.042.556/0001-34
Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453-1134 - CEP 38295-000
LIMEIRA DO OESTE
POVO E GOVERNO CONSTRUINDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL - MG

LEI Nº 212 DE 02 DE JUNHO DE 1998.

"Concede isenção de tributos municipais de qualquer natureza à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Limeira do Oeste-MG".

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a isenção de tributos municipais de qualquer natureza, `a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Limeira do Oeste-MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limeira do Oeste-MG.,02 de Junho de 1998.

HONORIO JOSÉ DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL